

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

PORTARIA N.º 77/2020

A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A – EMPETUR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o art. 58 da Lei n.º 13.303/2016, bem como demais artigos exigem a apresentação de documentação em original, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em imprensa oficial;

CONSIDERANDO, por fim, que a própria Secretaria de Administração – SAD também adotou tais medidas, RESOLVE:

Art. 1º: Suspender a apresentação dos documentos em meio físico enquanto perdurar a pandemia relacionada ao COVID-19, o que ocorrerá até o fim dos efeitos dos normativos publicados pelo Estado de Pernambuco nesse sentido, privilegiando-se a utilização exclusiva de meios eletrônicos.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 30 de junho de 2020.

Rodrigo Cavalcanti Novaes
Diretor Presidente da EMPETUR